

## Fwd: RECURSO PE 170/2020 DER

valdemir dos sanots <company.tek2018@gmail.com>

Ter, 25/08/2020 21:56

Para: zetasupelro@hotmail.com <zetasupelro@hotmail.com>

 1 anexos (16 MB)

RECURSO CONTRA SG.zip;

RECURSO PE 170/2020

----- Forwarded message -----

De: **robson silva dos santos** <[robsonsantos1959@hotmail.com](mailto:robsonsantos1959@hotmail.com)>

Date: ter., 25 de ago. de 2020 às 17:48

Subject: RECURSO PE 170/2020 DER

To: valdemir dos sanots <[company.tek2018@gmail.com](mailto:company.tek2018@gmail.com)>

ENCAMINHAR PARA [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com)

Com cópia para mim.

**ROBSON SANTOS**

**69-99956-1141**



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

**COMPANYTECK MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – ME**  
**CNPJ: 19.816.458/0001-41**

À  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES-SUPEL/RO  
EQUIPE DE LICITAÇÕES ZETA SUPEL.  
NESTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/SUPEL  
Nº Processo: 0009.040550/2020-33 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS,  
RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Senhor Pregoeiro,

WALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 19.816.458/0001-41, Rua Norberto Dantas, 7963- SL. 01, - E. DA COMUNIDADE – CEP. 76.825.148 – P. VELHO-RO, representado pelo Sr. **ROBSON SILVA DOS SANTOS, RG 04546009-4 IFP/RJ, CPF 540.427.127-20**, que assina à baixo, vem através deste, entrar com **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra à empresa **SG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.775.489/0001-97**, pela sua classificação no **PE 170/2020** acima descrito, por terem deixado de cumprir diversos itens do Edital, bem como no termo de referencia, como demonstraremos à baixo:

**LEI 10.520**

**DA TEMPESTIVIDADE**

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**DOS FATOS**

**COMPANYTECK MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – ME**  
**CNPJ: 19.816.458/0001-41**

Na sessão de 21/08/2020, o senhor pregoeiro escreveu:

**Pregoeiro fala:** (21/08/2020 10:39:45) **DECIDO HABILITAR** a empresa **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para os itens 1, 4, 5, 6, 7 e 9, por cumprir as exigências do Edital.

**Pregoeiro fala:** (21/08/2020 10:46:07) **Está aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, e a mesma, se houver, deverá conter o pressuposto da MOTIVAÇÃO, conforme Lei Federal 10.520/02.**

**Pregoeiro fala:** (21/08/2020 11:13:10) Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, este Pregoeiro verificou que as empresas **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS e TOMAZELLI SERVICOS EIRELI** desejam recorrer.

**Pregoeiro fala:** (21/08/2020 11:13:39) Cumprindo o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nº10.520/2002, concederei o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A baixo descreveremos os motivos de nosso Recurso Administrativo:

O Edital item:

**Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.2-Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, (Grifo nosso) e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);**

**Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação. (Grifo nosso)**

### 13.6 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;** (Grifo nosso) os documentos do Sr. Juliano Cesar que consta como administrador.

**COMPANYTECK MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – ME**  
**CNPJ: 19.816.458/0001-41**

À empresa ora recorrida deixou de cumprir o que determina à letra C, deixando de apresentar os documentos dos responsáveis/Administradores pela mesma, conforme o solicitado.(Documentos em anexo)

Ao analisarmos o Contrato Social, CNPJ, e Alvara da Prefeitura Municipal de Manaus, constatamos que não consta à Atividade que comempla os referidos serviços. (Documentos em anexo).

**DO TERMO DE REFERENCIA**

**3-GARANTIA:** Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos serviços.  
À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE GARANTIA EM SUA PROPOSTA (Documento em anexo)

**9. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, o que ocorrer primeiro.  
À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS. (Documento em anexo)

**Validade da Proposta**

O § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, limita o prazo de validade das propostas a 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva entrega da mesma.

À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS. (Documento em anexo)

**DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.**

**Art. 5º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade." (grifo nosso) MARÇAL JUSTEN FILHO, ao comentar no seu livro PREGÃO (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico), 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 54/55, sobre "O problema do julgamento objetivo e da vinculação ao ato convocatório" foi enfático ao afirmar que tais princípios atestam a incompatibilidade de atos discricionários dos Pregoeiros nos julgamentos das propostas, como se vê abaixo:

" No entanto, não deixa de ser interessante a explícita alusão à ausência de discricionariedade da autoridade administrativa na condução e encaminhamento da licitação



**COMPANYTECK MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - ME**  
**CNPJ: 19.816.458/0001-41**

processada sob modalidade de pregão. Reitera-se, a propósito do pregão, um princípio consagrado na Lei nº.8.666, acerca da ausência de autonomia da autoridade julgadora. Essa regra assume especial relevância em vista da tendência a atribuir ao Pregoeiro poderes discricionários incompatíveis com os princípios aludidos. O próprio regulamento federal acaba por induzir o intérprete a supor o cabimento de o pregoeiro valer-se de um certo bom senso como critério decisório.

Essa alternativa é incompatível com a Lei nº. 10.520 e com o próprio regulamento federal. O próprio art. 4º do regulamento federal enuncia a vedação à possibilidade de seleção de propostas ou imposição de soluções derivadas de "prudente arbítrio" do pregoeiro. Destaque-se, ademais, que nem seria cabível consagrar alternativa através da via regulamentar. Se a Lei não consagrou solução tutelando escolhas subjetivas do pregoeiro, seria inviável um simples decreto optar por inovação normativa dessa ordem. Portanto, o regulamento federal, no art. 4º reitera pura e simplesmente a alternativa legislativa consagrada – como não poderia deixar de o ser." (grifo nosso)

**Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.**(Grifo nosso)

Aliás, uma faceta desse princípio encontra-se prevista no art. 41 da Lei de Licitações, ao prever

que a Administração não pode deixar de atender às normas e condições do edital, posto achar-se plenamente vinculada ao mesmo. Vejamos:

**"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, São

Paulo: Malheiros, 1999, p. 379, ratifica in totum esse posicionamento legal, ao asseverar que: Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame ....."

(grifo nosso).

está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A propósito, qualquer valoração, além do expressamente disposto no edital, importará na maculação ao referenciado princípio do julgamento objetivo, atribuindo-lhe conotação flagrantemente subjetiva.

Acerca deste tema, ao dissertar sobre o julgamento em sede de licitação, ROBERTO RIBEIROBAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, in Licitação à Luz do Direito Positivo, Malheiros, SãoPaulo, 1999, p. 55, ensinam:

" O estatuto licitatório consagra expressamente o conteúdo desse princípio. O julgamento deve ser efetivado de acordo com o tipo de licitação escolhido, os critérios previamente

**COMPANYTECK MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – ME**  
**CNPJ: 19.816.458/0001-41**

Estabelecidos no ato convocatório e os fatores exclusivamente nele fixados (arts. 43, V, 44 e 45)" (grifo nosso).

Para arrematar, vejamos o que ensina o mestre administrativista HELY LOPES MEIRELES ao dissertar sobre o edital, in Direito Administrativo Brasileiro, p.102:

**"...vincula inteiramente a Administração e os proponentes às suas cláusulas. Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, por que ele é a lei interna da Concorrência ou tomada de preços"**

**DO PEDIDO**

Que seja dado provimento ao nosso recurso, impetrado conforme determina à lei federal e Edital **PE 170/2020** – Equipe **ZETA SUPEL**

Que seja reanalisada à Proposta e Documentação de Habilitação.

Que seja **DEFERIDO**, nosso pedido pela desclassificação da empresa , empresa **SG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.775.489/0001-97**, por deixar de atender diversos itens do Edital de PE 170/2020, e seu Termo de Referência, Leis 8.666/93; 13.303/2016, Decreto estadual 13.205/2006, Decreto Estadual 18.340/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelo rito procedimental da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais legislações vigentes, bem como diversas jurisprudencias do TCU.

N. Termos,

P. Deferimento

Porto velho, 25 de Agosto de 2020.

  
WALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS-ME,

Robson Silva dos Santos  
CNPJ: 19.816.458/0001-41  
CPF: 00965237670  
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/SUPEL/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO. DEPARTAMENTO: NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/DER-RO

DO OBJETO: Registro de Preço para desativação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis – SASC (inertização de tanques e retirada de tanques subterrâneos) de postos de combustíveis desativados. Estes serviços serão realizados nas Residências Regionais deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 e 2.1. deste instrumento.

**DADOS DO FORNECEDOR**

 Empresa: **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 05.775.489/0001-97 Inscrição Est.: 04.209.879-3 / **Inscrição Municipal: 10677801**  
 Telefone/Fax: (92) 99125-7297 / 98193-7781 E-mail: harreson.coelho@gmail.com  
 Endereço: Av. Tefé, Nº 837 Bairro Japiim, Manaus/Am – CEP: 69.078-000  
**Banco: BANCO BRADESCO Agencia: 3715 Conta Corrente: 21750-6**
**Declarações exigências do Edital**

O prazo de validade da proposta conforme edital.

Declaro:

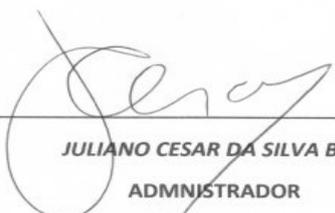
- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado – 15.000 litros (diesel/gasolina) na 1ª Residência - Rua Amapá, s/n, Colorado D'Oeste – RO.	Tanques	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
VI. Unit	TRINTA E DOIS MIL REAIS				
Val. Tot.	SESSENTA E QUATRO MIL REAIS				
2	Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado – 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vimberê, 2188, Setor 04, Ariquemes – RO.	Tanques	2	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
VI. Unit	TRINTA E DOIS MIL REAIS				
Val. Tot.	SESSENTA E QUATRO MIL REAIS				
3	Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado – 15.000 litros (diesel/gasolina) na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste – RO.	Tanques	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
VI. Unit	TRINTA MIL REAIS				
Val. Tot.	SESSENTA MIL REAIS				
4	Quebra de 50m <sup>2</sup> de pista em concreto armado; Quebra de câmara de calçada 40"; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada do tanque; Reaterro e regularização do solo. 01 – 15.000 litros de diesel e 01 - 15.000 litros de gasolina na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste – RO.	Tanques	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
VI. Unit	SESSENTA MIL REAIS				

Val. Tot.	CENTO E VINTE MIL REAIS				
5	Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 4ª Residência Rua Rondônia, s/n, Vila do Inera, Cacoal - RO.	Tanques	2	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
VI. Unit	VINTE E TRÊS MIL REAIS				
Val. Tot.	QUARENTA E SEIS MIL REAIS				
6	Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 90m <sup>3</sup> de água. 02 - 30.000 litros de diesel (pleno) e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 5ª Residência Rua Rio Madeira, 6489, Nova Esperança, Rolim de Moura - RO.	Tanques	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
VI. Unit	TRINTA MIL REAIS				
Val. Tot.	NOVENTA MIL REAIS				
7	Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 120m <sup>3</sup> de água. 03 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 8ª Residência BR 364, km 08, Setor Rural, Ji Parana - RO.	Tanques	4	R\$ 41.750,00	R\$ 167.000,00
VI. Unit	QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS				
Val. Tot.	CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS				
8	Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 11ª Residência Rua Rui Barbosa, 250, Centro, Pimenta Bueno - RO.	Tanques	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
VI. Unit	TRINTA MIL REAIS				
Val. Tot.	SESSENTA MIL REAIS				
9	Escavação de 300m <sup>2</sup> de piso revestido com bloquete; Quebra de câmara de calçada 40"; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada dos tanques; Reaterro e regularização do solo com reposição dos bloquetes. 02 - 15.000 litros de álcool; 02 - 15.000 litros de gasolina; 4 - 15.000 litros de diesel. 03 bombas comerciais; 02 bombas industriais; 01 filtro prensa na 13ª Residência Rua Antonio Lacerda, 4168 B, Setor Industrial, Porto Velho - RO	Tanques	8	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00
VI. Unit	OITENTA MIL REAIS				
Val. Tot.	SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS				
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.311.000,00</b>
<b>UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL REAIS</b>					

Manaus, 19 de agosto 2020.

  
**JULIANO CESAR DA SILVA BELO**  
**ADMINISTRADOR**  
**S.G. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**CNPJ: 05.775.489/0001-97**

**CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA-CNPJ**  
**05.775.489/0001-97**  
**S G COMERCIO DE MÁQUINAS**  
**E EQUIPAMENTOS LTDA,**  
**Av. Tefé, nº 837 - Japiim**  
**CEP: 69078-000**  
**Manaus - AM**

**6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

**JOEL DA SILVA BELO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/02/1966, portador do RG n.º 21173885 SSP/AM, e do CPF n.º 203.836.062-68, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, sito a Av. Tefê, n.º 837, Japiim, CEP: 69.078-000.

**EVERALDO DE SOUZA SEABRA**, brasileiro, casado, regime universal de bens, empresário, natural de Soure/PA, nascido em 16/06/1972, RG n.º 2539627-7 SSP/AM, CPF n.º 375.672.682-72, residente e domiciliado na Av. Tefê, n.º 837, Bairro: Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000.

Únicos sócios da sociedade **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, com sede na Av.: Tefê, n.º 837, Bairro: Japiim, CEP: 69078-000, Manaus/AM, CNPJ n.º 05.775.489/0001-97, NIRE: 13200423101 em 25/06/2003, alteram o contrato social conforme cláusulas a seguir:

**1ª DA ADMISSÃO DE SOCIOS:**

Admite-se na sociedade o Sr. **JULIANO CESAR DA SILVA BELO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Petrolina de Goiás/GO, nascido em 25/10/1992, portador do RG n.º 27940900 SSP/AM, e do CPF n.º 037.216.661-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, sito a Rua: Elias Lobo, nº19, Bairro Japiim, CEP 69078-631.

**2ª DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio **JOEL DA SILVA BELO JUNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade retira-se e transfere neste ato suas 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para o sócio ora admitido o Sr. **JULIANO CESAR DA SILVA BELO**.

**3ª DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, passando a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Nome	Quotas	%	R\$
<b>JULIANO CESAR DA SILVA BELO</b>	48.000	80,00	48.000,00
<b>EVERALDO DE SOUSA SEABRA</b>	12.000	20,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>	60.000	100,00	60.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:58 SOB Nº 20180442503.  
PROTOCOLO: 180442503 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804535383. NIRE: 13200423101.  
SG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 26/10/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

#### 4ª DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **JULIANO CESAR DA SILVA BELO**, com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

#### 5ª DO DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### 6ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

7ª A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

#### SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

**JULIANO CESAR DA SILVA BELO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Petrolina de Goiás/GO, nascido em 25/10/1992, portador do RG n.º 27940900 SSP/AM, e do CPF n.º 037.216.661-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, sito a Rua: Elias Lobo, n.º19, Bairro Japiim, CEP 69078-631.

**EVERALDO DE SOUZA SEABRA**, brasileiro, casado, regime universal de bens, empresário, natural de Soure/PA, nascido em 16/06/1972, RG n.º 2539627-7 SSP/AM, CPF n.º 375.672.682-72, residente e domiciliado na Av. Tefê, n.º 837, Bairro: Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, com sede na Av.: Tefê, n.º 837, Bairro: Japiim, CEP: 69078-000, Manaus/AM, CNPJ n.º 05.775.489/0001-97, NIRE: 13200423101 em 25/06/2003. (art. 997, II, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:58 SOB Nº 20180442503.  
PROTOCOLO: 180442503 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804535383. NIRE: 13200423101.  
SG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 26/10/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

2ª O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

Nome	Quotas	%	R\$
<b>JULIANO CESAR DA SILVA BELO</b>	48.000	80,00	48.000,00
<b>EVERALDO DE SOUSA SEABRA</b>	12.000	20,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>	60.000	100,00	60.000,00

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

4ª Os objetivos sociais são:

- 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
- 4649-4/10 Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas;
- 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmara-de-ar;
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmara-de-ar;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes;
- 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construções em geral;
- 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:58 SOB Nº 20180442503.  
PROTOCOLO: 180442503 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804535383. NIRE: 13200423101.  
SG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 26/10/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

4652-4/00 Comércio de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;  
4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças;  
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;  
4743-1/00 Comércio varejista de vidros;  
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;  
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;  
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
4761-0/03 Comércio varejista de materiais de papelaria;  
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;  
4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;  
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;  
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;  
3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;  
3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais;  
3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores;  
3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;  
3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

5ª A sociedade teve início em 25/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **JULIANO CESAR DA SILVA BELO**, com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:58 SOB Nº 20180442503.  
PROTOCOLO: 180442503 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804535383. NIRE: 13200423101.  
SG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 26/10/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O valor devido ao herdeiro dos sócios falecido, serão pagos da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Manaus-Am, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



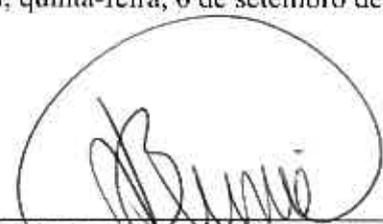
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:58 SOB Nº 20180442503.  
PROTOCOLO: 180442503 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804535383. NIRE: 13200423101.  
SG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 26/10/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor.

Manaus/AM, quinta-feira, 6 de setembro de 2018

  
  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO CESAR DA SILVA BELO**  
CPF: 037.216.661-00

  
  
\_\_\_\_\_  
**JOEL DA SILVA BELO JUNIOR**  
CPF: 203.836.062-68

  
  
\_\_\_\_\_  
**EVERALDO DE SOUSA SEABRA**  
CPF: 375.672.682-72

  
  
**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**  
Rua - Av. Opina Batista, 327 - 324-3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - 301-3222-8284 - www.cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO ILLUM  
Reconheço e dou fe por **semelhança** a firma de

**JULIANO CESAR DA SILVA BELO**  
Data/Hora: 06/10/2018 09:44:58  
AUX. DE CARTÓRIO: LAIZE ESPERANZA RABELO, Cod. 135  
FUNETJ: 0.32-FUNCPAM: 0.16-FUNDPGE: 0.10-136 R\$ 0.16 FARPAM: 0.16  
SELO R\$ 1,90. **REC FIR004135X1AUE4ATW026I957**  
valida o selo em: cidadao.portal.selca.am.gov.br

  
**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**  
Rua - Av. Opina Batista, 327 - 324-3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - 301-3222-8284 - www.cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO ILLUM  
Reconheço e dou fe por **semelhança** a firma de  
**JOEL DA SILVA BELO JUNIOR**  
Data/Hora: 06/10/2018 09:45:38  
AUX. DE CARTÓRIO: LAIZE ESPERANZA RABELO, Cod. 135  
FUNETJ: 0.32-FUNCPAM: 0.16-FUNDPGE: 0.10-136 R\$ 0.16 FARPAM: 0.16  
SELO R\$ 1,90. **REC FIR004135A7QWSE51X3U85140**  
valida o selo em: cidadao.portal.selca.am.gov.br

  
**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**  
Rua - Av. Opina Batista, 327 - 324-3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - 301-3222-8284 - www.cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO ILLUM  
Reconheço e dou fe por **semelhança** a firma de  
**EVERALDO DE SOUSA SEABRA**  
Data/Hora: 06/10/2018 09:51:01  
AUX. DE CARTÓRIO: LAIZE ESPERANZA RABELO, Cod. 135  
FUNETJ: 0.32-FUNCPAM: 0.16-FUNDPGE: 0.10-136 R\$ 0.16 FARPAM: 0.16  
SELO R\$ 1,90. **REC FIR004135ZHMOVZSR68EZZX12**  
valida o selo em: cidadao.portal.selca.am.gov.br

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 10:58 SOB Nº 20180442503.  
PROTOCOLO: 180442503 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804535383. NIRE: 13200423101.  
SG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 26/10/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **05.775.489/0001-97**

Inscrição Municipal:  
**10677801**

Nome Fantasia:

Área Ocupada: **50.00**

Cadastro Imobiliário:  
**2004678**

Logradouro: **AVENIDA AVN. TEFE**

Complemento:

Protocolo:  
**AMP2000207045**

Número: **837**

CEP: **69078000**

Data da Concessão:  
**07/08/2020**

Bairro: **JAPIIM**

Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE: | Descrição

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE: | Descrição

4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
9511-8/00.01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
2212-9/00.01	Reforma de pneumáticos usados
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
<b>4789-0/01</b>	<b>Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b>
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

CNAE:	Descrição
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

### Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os receptivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/Q712JBES>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.775.489/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPOSTO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TEFE</b>	NÚMERO <b>837</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.078-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAPIIM</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
		UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **17:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Pregão Eletrônico

925373.1702020 .24434 .4828 .15378181544



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00170/2020

Às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 22/2020/SUPEL-CI de 27/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0009040550202033, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00170/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para desativação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis SASC (inertização de tanques e retirada de um tanque subterrâneo) de postos de combustíveis desativados. Estes serviços serão realizados nas Residências Regionais deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 e 2.1 do Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 1ª Residência - Rua Amapá, s/n, Colorado D Oeste RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 64.000,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 .

#### Item: 2

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vimberê, 2188, Setor 04, Ariquemes RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 64.000,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, pelo melhor lance de R\$ 53.000,0000 e com valor negociado a R\$ 50.500,0000 .

#### Item: 3

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D Oeste RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 60.000,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, pelo melhor lance de R\$ 53.000,0000 e com valor negociado a R\$ 49.800,0000 .

#### Item: 4

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas

**Descrição Complementar:** Quebra de 50m<sup>2</sup> de tanques subterrâneos; Destinação adequada de 01 - 15.000 litros de gasolina na 3ª Residência

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2



Olã, como posso ajudar ?

**Unidade de fornecimento:** Unidade



**Valor Estimado: R\$ 120.000,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 86.000,0000** .

**Item: 5**

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 4ª Residência Rua Rondônia, s/n, Vila do Incra, Cacoal RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado: R\$ 46.000,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 46.000,0000** .

**Item: 6**

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 90m<sup>3</sup> de água. 02 - 30.000 litros de diesel (pleno) e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 5ª Residência Rua Rio Madeira, 6489, Nova Esperança, Rolim de Moura RO.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 3

**Valor Estimado: R\$ 90.000,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 75.000,0000** .

**Item: 7**

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 120m<sup>3</sup> de água. 03 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 8ª Residência BR 364, km 08, Setor Rural, Ji Parana RO.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 4

**Valor Estimado: R\$ 167.000,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 112.000,0000** .

**Item: 8**

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 11ª Residência Rua Rui Barbosa, 250, Centro, Pimenta Bueno RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado: R\$ 60.000,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, **pelo melhor lance de R\$ 58.000,0000 e com valor negociado de R\$ 54.900,0000** .

**Item: 9**

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Escavação de 300m<sup>2</sup> de piso revestido com bloquete; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada dos tanques; Reaterro e regularização do solo com reposição dos bloquetes. 02 15.000 litros de álcool; 02 - 15.000 litros de gasolina; 4 15.000 litros de diesel. 03 bombas comerciais; 02 bombas industriais; 01 filtro prensa na 13ª Residência Rua Antonio Lacerda, 4168 B, Setor Industrial, Porto Velho RO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 8

**Valor Estimado: R\$ 640.000,0000**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 640.000,0000** .



Oiã, como posso ajudar ?

**Item: 1 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 32.000,0000	R\$ 64.000,0000	19/08/2020 23:39:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 1ª Residência - Rua Amapá, s/n, Colorado D Oeste RO.							
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUÇOES	Sim	Sim	2	R\$ 32.640,0000	R\$ 65.280,0000	08/08/2020 01:00:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 1ª Residência - Rua Amapá, s/n, Colorado D Oeste RO.							
19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	Sim	2	R\$ 39.000,0000	R\$ 78.000,0000	07/08/2020 14:24:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 1ª Residência - Rua Amapá, s/n, Colorado D'Oeste - RO.							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 78.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 65.280,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 64.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 62.720,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:15:35:257
R\$ 60.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:15:50:713
R\$ 58.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:16:45:483
R\$ 55.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:16:59:700
R\$ 53.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:17:47:837
R\$ 50.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:18:01:690
R\$ 48.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:19:42:043

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:09:34	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:21:42	Item encerrado.
Aceite	21/08/2020 10:14:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:54:15	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:15:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.816.458/0001-41	21/08/2020 10:54	21/08/2020 11:15	Aceito

**Motivo Intenção:**Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.**Motivo Aceite ou Recusa:**Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

Olá, como posso ajudar ?

**Item: 2 - Manutenção de Tanques e Esfera****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 32.000,0000	R\$ 64.000,0000	19/08/2020 23:39:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vímberê, 2188, Setor 04, Ariquemes RO.							
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUÇOES	Sim	Sim	2	R\$ 32.640,0000	R\$ 65.280,0000	08/08/2020 01:00:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vímberê, 2188, Setor 04, Ariquemes RO.							
19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	Sim	2	R\$ 39.000,0000	R\$ 78.000,0000	07/08/2020 14:24:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vímberê, 2188, Setor 04, Ariquemes - RO							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 78.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 65.280,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 64.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 62.720,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:15:53:710
R\$ 59.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:16:06:823
R\$ 57.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:17:35:077
R\$ 55.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:17:43:817
R\$ 53.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:18:05:953
R\$ 51.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:18:16:737

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:09:40	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:20:17	Item encerrado.
Recusa	21/08/2020 10:15:37	Recusa da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 51.000,0000. Motivo: Desempate realizado no chat, conforme Decreto Estadual 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º.
Aceite	21/08/2020 10:16:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 53.000,0000 e com valor negociado a R\$ 50.500,0000. Motivo: Desempate realizado no chat, conforme Decreto Estadual 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 30.000,0000	R\$ 60.000,0000	19/08/2020 23:39:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vímberê, 2188, Setor 04, Ariquemes RO.							
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS	Sim	Sim	2	R\$ 32.640,0000	R\$ 65.280,0000	08/08/2020 01:00:02



Olá, como posso ajudar ?

## CONSTRUCOES

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste RO.

19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	Sim	2	R\$ 39.000,0000	R\$ 78.000,0000	07/08/2020 14:24:37
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste - RO.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 78.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 61.200,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 60.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 58.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:16:27:353
R\$ 55.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:16:44:493
R\$ 53.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:18:17:763
R\$ 50.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:18:38:453

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:09:48	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:20:39	Item encerrado.
Recusa	21/08/2020 10:16:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000. Motivo: Desempate realizado no chat, conforme Decreto Estadual 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º.
Aceite	21/08/2020 10:16:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 53.000,0000 e com valor negociado a R\$ 49.800,0000. Motivo: Desempate realizado no chat, conforme Decreto Estadual 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41

**Não existem intenções de recurso para o item**

## Item: 4 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 60.000,0000	R\$ 120.000,0000	19/08/2020 23:39:06
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Quebra de 50m <sup>2</sup> de pista em concreto armado; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos;Destinação adequada do tanque; Reaterro e regularização do solo. 01 15.000 litros de diesel e 01 - 15.000 litros de gasolina na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste RO						
02.989.079/0001-50	TOMAZELLI SERVICOS EIRELI	Não	Não	2	R\$ 60.000,0000	R\$ 120.000,0000	20/08/2020 14:23:09
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Quebra de 50m <sup>2</sup> de pista em concreto armado; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos;Destinação adequada do tanque; Reaterro e regularização do solo. 01 15.000 litros de diesel e 01 - 15.000 litros de gasolina na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste RO						
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUCOES	Sim	Sim	2	R\$ 61.200,0000	R\$ 122.400,0000	08/08/2020 01:00:02
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Quebra de 50m <sup>2</sup> de pista em concreto armado; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos;Destinação adequada do tanque; Reaterro e regularização do solo. 01 15.000 litros de diesel e 01 - 15.000 litros de gasolina na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste RO						
19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim					07/08/2020 14:24:37



Olá, como posso ajudar ?

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quebra de 50m<sup>2</sup> de pista em concreto armado; Quebra de câmara de calçada 40"; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada do tanque; Reaterro e regularização do solo. 01 - 15.000 litros de diesel e 01 - 15.000 litros de gasolina na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste - RO.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 139.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 122.400,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 120.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 120.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 117.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:12:19:717
R\$ 114.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:18:36:740
R\$ 111.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:19:02:760
R\$ 108.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:19:42:427
R\$ 105.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:19:55:433
R\$ 97.300,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:20:42:723
R\$ 101.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:20:51:427
R\$ 95.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:21:20:850
R\$ 93.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:22:59:263
R\$ 90.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:23:11:753
R\$ 88.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:25:04:003
R\$ 86.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:25:21:583
R\$ 119.852,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:27:08:707

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:09:54	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:29:09	Item encerrado.
Aceite	21/08/2020 10:16:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 86.000,0000.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:54:29	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:59:00	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:15:14	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:15:26	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.989.079/0001-50	21/08/2020 10:59	21/08/2020 11:15	Aceito

**Motivo Intenção:** Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.

**Motivo Aceite ou Recusa:** Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

CNPJ/CPF	Data/Hora do R
19.816.458/0001-41	21/08/2020

**Motivo Intenção:** Noss documento comprobatório.

**Motivo Aceite ou Recusa:** Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela



Oiã, como posso ajudar ?

qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

### Item: 5 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 23.000,0000	R\$ 46.000,0000	19/08/2020 23:39:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 4ª Residência Rua Rondônia, s/n, Vila do Incra, Cacoal RO.							
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUcoes	Sim	Sim	2	R\$ 23.460,0000	R\$ 46.920,0000	08/08/2020 01:00:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 4ª Residência Rua Rondônia, s/n, Vila do Incra, Cacoal RO.							
19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	Sim	2	R\$ 36.000,0000	R\$ 72.000,0000	07/08/2020 14:24:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m <sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 4ª Residência Rua Rondônia, s/n, Vila do Incra, Cacoal - RO							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 72.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 46.920,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 46.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:10:01	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	21/08/2020 09:22:10	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	21/08/2020 09:22:10	Item encerrado.
Aceite	21/08/2020 10:16:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 46.000,0000.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:55:00	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:15:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.816.458/0001-41	21/08/2020 10:55	21/08/2020 11:15	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.			



Olá, como posso ajudar ?

### Item: 6 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 30.000,0000	R\$ 90.000,0000	19/08/2020 23:39:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 90m <sup>3</sup> de água. 02 - 30.000 litros de diesel (pleno) e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 5ª Residência Rua Rio Madeira, 6489, Nova Esperança, Rolim de Moura RO.							
02.989.079/0001-50	TOMAZELLI SERVICOS EIRELI	Não	Não	3	R\$ 30.000,0000	R\$ 90.000,0000	20/08/2020 14:23:09
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 90m <sup>3</sup> de água. 02 - 30.000 litros de diesel (pleno) e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 5ª Residência Rua Rio Madeira, 6489, Nova Esperança, Rolim de Moura RO.							
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUCOES	Sim	Sim	3	R\$ 30.600,0000	R\$ 91.800,0000	08/08/2020 01:00:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 90m <sup>3</sup> de água. 02 - 30.000 litros de diesel (pleno) e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 5ª Residência Rua Rio Madeira, 6489, Nova Esperança, Rolim de Moura RO.							
19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	Sim	3	R\$ 45.000,0000	R\$ 135.000,0000	07/08/2020 14:24:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 90m <sup>3</sup> de água. 02 - 30.000 litros de diesel (pleno) e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 5ª Residência Rua Rio Madeira, 6489, Nova Esperança, Rolim de Moura - RO.							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 135.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 91.800,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 90.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 90.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 88.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:26:27:940
R\$ 89.964,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:27:53:483
R\$ 85.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:28:27:717
R\$ 83.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:30:11:813
R\$ 81.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:30:29:413
R\$ 79.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:32:27:973
R\$ 75.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:32:40:180

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:22:24	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:34:40	Item encerrado.
Aceite	21/08/2020 10:17:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 75.000,0000.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:55:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Nossa intenção de recurso, contra a empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:59:07	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:15:46	Intenção de recurso a 19816458000141. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Nossa intenção de recurso, contra a empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.



OIã, como posso ajudar ?

Intenção de Recurso Aceita 21/08/2020 11:15:49  
 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02989079000150.  
 Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.989.079/0001-50	21/08/2020 10:59	21/08/2020 11:15	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.			
19.816.458/0001-41	21/08/2020 10:55	21/08/2020 11:15	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.			

**Item: 7 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	Sim	4	R\$ 41.500,0000	R\$ 166.000,0000	07/08/2020 14:24:37
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 120m <sup>3</sup> de água. 03 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 8ª Residência BR 364, km 08, Setor Rural, Ji Parana - RO.							
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 41.750,0000	R\$ 167.000,0000	19/08/2020 23:39:06
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 120m <sup>3</sup> de água. 03 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 8ª Residência BR 364, km 08, Setor Rural, Ji Parana RO.							
02.989.079/0001-50	TOMAZELLI SERVICOS EIRELI	Não	Não	4	R\$ 41.750,0000	R\$ 167.000,0000	20/08/2020 14:23:09
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 120m <sup>3</sup> de água. 03 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 8ª Residência BR 364, km 08, Setor Rural, Ji Parana RO.							
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUCOES	Sim	Sim	4	R\$ 42.585,0000	R\$ 170.340,0000	08/08/2020 01:00:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 120m <sup>3</sup> de água. 03 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 8ª Residência BR 364, km 08, Setor Rural, Ji Parana RO.							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 170.340,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 167.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 167.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 166.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 166.933,2000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:28:38:730
R\$ 162.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:29:59:250
R\$ 158.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:30:56:983
R\$ 154.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:34:00:517
R\$ 150.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:34:00:517
R\$ 146.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:34:00:517
R\$ 140.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:34:00:517
R\$ 145.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:34:00:517



Olá, como posso ajudar ?

R\$ 145.990,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:35:22:450
R\$ 136.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:37:08:973
R\$ 131.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:37:25:143
R\$ 116.200,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:39:19:953
R\$ 135.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:39:20:807
R\$ 112.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:39:27:257

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:22:31	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:41:27	Item encerrado.
Aceite	21/08/2020 10:17:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 112.000,0000.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:55:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:59:15	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:15:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:16:00	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.989.079/0001-50	21/08/2020 10:59	21/08/2020 11:16	Aceito
	<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.		
	<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.		
19.816.458/0001-41	21/08/2020 10:55	21/08/2020 11:15	Aceito
	<b>Motivo Intenção:</b> Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.		
	<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.		

**Item: 8 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 30.000,0000	R\$ 60.000,0000	19/08/2020 23:39:06
	<b>Descrição Detalhada</b> coleta e destinação ad bicompartimentado 15. Bueno RO.						
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS	Sim					20/2020 01:00:02



Oiã, como posso ajudar ?

es;  
01  
ta

## CONSTRUCOES

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 11ª Residência Rua Rui Barbosa, 250, Centro, Pimenta Bueno RO.

19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	Sim	2	R\$ 42.500,0000	R\$ 85.000,0000	07/08/2020 14:24:37
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 11ª Residência Rua Rui Barbosa, 250, Centro, Pimenta Bueno - RO.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 85.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 61.200,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 60.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 58.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:28:03:443
R\$ 59.976,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:29:19:867
R\$ 55.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:30:44:303

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:22:37	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:32:44	Item encerrado.
Recusa	21/08/2020 10:17:38	Recusa da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 55.000,0000. Motivo: Desempate realizado no chat, conforme Decreto Estadual 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º.
Aceite	21/08/2020 10:17:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 58.000,0000 e com valor negociado a R\$ 54.900,0000. Motivo: Desempate realizado no chat, conforme Decreto Estadual 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41

**Não existem intenções de recurso para o item**

## Item: 9 - Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 80.000,0000	R\$ 640.000,0000	19/08/2020 23:39:06

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escavação de 300m<sup>2</sup> de piso revestido com bloquete; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada dos tanques; Reaterro e regularização do solo com reposição dos bloquetes. 02 15.000 litros de álcool; 02 - 15.000 litros de gasolina; 4 15.000 litros de diesel. 03 bombas comerciais; 02 bombas industriais; 01 filtro prensa na 13ª Residência Rua Antonio Lacerda, 4168 B, Setor Industrial, Porto Velho RO

02.989.079/0001-50	TOMAZELLI SERVICOS EIRELI	Não	Não	8	R\$ 80.000,0000	R\$ 640.000,0000	20/08/2020 14:23:09
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escavação de 300m<sup>2</sup> de piso revestido com bloquete; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada dos tanques; Reaterro e regularização do solo com reposição dos bloquetes. 02 15.000 litros de álcool; 02 - 15.000 litros de gasolina; 4 15.000 litros de diesel. 03 bombas comerciais; 02 bombas industriais; 01 filtro prensa na 13ª Residência Rua Antonio Lacerda, 4168 B, Setor Industrial, Porto Velho RO

36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUCOES	Sim	Sim	8	R\$ 81.600,0000	R\$ 652.800,0000	08/08/2020 01:00:02
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escavação de 300m<sup>2</sup> de piso revestido com bloquete; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada dos tanques; Reaterro e regularização do solo com reposição dos bloquetes. 02 15.000 litros de álcool; 02 - 15.000 litros de gasolina; 4 15.000 litros de diesel. 03 bombas comerciais; 02 bombas industriais; 01 filtro prensa na 13ª Residência Rua Antonio Lacerda, 4168 B, Setor Industrial, Porto Velho RO

19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO	Sim					2020 14:24:37
--------------------	--------------------	-----	--	--	--	--	---------------



Oiã, como posso ajudar ?

DOS SANTOS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escavação de 300m<sup>2</sup> de piso revestido com bloquete; Quebra de câmara de calçada 40"; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada dos tanques; Reaterro e regularização do solo com reposição dos bloquetes. 02 - 15.000 litros de álcool; 02 - 15.000 litros de gasolina; 4 - 15.000 litros de diesel. 03 bombas comerciais; 02 bombas industriais; 01 filtro prensa na 13ª Residência Rua Antonio Lacerda 4168 B, Setor Industrial, Porto Velho - RO

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 772.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 652.800,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 640.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 640.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:00:28:723
R\$ 620.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:28:25:177
R\$ 639.744,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:30:01:430
R\$ 607.600,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:31:30:510
R\$ 594.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:32:06:477
R\$ 570.000,0000	19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:33:39:323
R\$ 619.999,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:33:50:717
R\$ 558.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:33:55:327
R\$ 607.590,0000	36.269.156/0001-10	21/08/2020 09:34:56:147
R\$ 546.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:36:01:803
R\$ 535.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:36:18:050
R\$ 524.000,0000	02.989.079/0001-50	21/08/2020 09:37:18:547
R\$ 513.000,0000	05.775.489/0001-97	21/08/2020 09:37:39:193

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	21/08/2020 09:22:43	Item Aberto.
Encerrado	21/08/2020 09:39:40	Item encerrado.
Aceite	21/08/2020 10:18:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 513.000,0000.
Habilitado	21/08/2020 10:45:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.775.489/0001-97
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:56:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio, nem SICAF para comprovar suas qualificação
Registro Intenção de Recurso	21/08/2020 10:59:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:16:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19816458000141. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.
Intenção de Recurso Aceita	21/08/2020 11:16:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TOMAZELLI SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02989079000150. Motivo: Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.989.079/0001-50	21/08/2020 10:59	21/08/2020 11:16	Aceito
			<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.
			<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitantes, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

CNPJ/CPF	Data/Hora do
19.816.458/0001-41	21/08/2020

**Motivo Intenção:** Nossa documento comprobatório qualificações perante à empresa



Olá, como posso ajudar ?

**Motivo Aceite ou Recusa:** Este pregoeiro decide aceitar a intenção de recurso impetrada pela licitante, eis que, além de estar devidamente motivada, preenche os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual está garantido seu direito a recurso, conforme Diploma Federal n. 10.520/02, e Decreto Estadual n. 12.205/06.

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	21/08/2020 09:00:42	Srs. Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	21/08/2020 09:02:18	Está aberta a sessão do PE 170/2020/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO cujo objeto é o Registro de Preço para desativação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis – SASC (inertização de tanques e retirada de tanques subterrâneos) de postos de combustíveis desativados. Estes serviços serão realizados nas Residências Regionais deste DER-RO.
Pregoeiro	21/08/2020 09:02:36	O certame em epigrafe é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, Lei 123 de 14/12/2006, Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações, e demais exigências deste Edital.
Pregoeiro	21/08/2020 09:02:59	Por força do Decreto Estadual 24.887/2020, e decretos posteriores, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, art. 5º, inciso II, (...)
Pregoeiro	21/08/2020 09:03:13	(...) informo que esta equipe de licitação ZETA está desempenhando suas atividades em regime de teletrabalho, Home Office, entretanto, o contato telefônico com nossa equipe está se dando normalmente, bem como o contato por meio do e-mail zetasupelro@hotmail.com
Pregoeiro	21/08/2020 09:03:24	Esclareço que as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos na íntegra, sofrerão penalidades de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficando a Administração garantida à prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Pregoeiro	21/08/2020 09:03:39	Respostas aos Pedidos de Impugnação/Esclarecimento em relação à presente licitação foram disponibilizados para consulta dos interessados no campo de avisos do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e no site da SUPEL/ RO, pelo que entendemos ser do conhecimento de todos.
Pregoeiro	21/08/2020 09:03:51	Em decorrência das normas, lembro aos Srs. Licitantes que NÃO HAVERÁ ambiente de "Chat" durante a fase de lances e a negociação de preços ocorrerá somente após a análise técnica das propostas de preços a ser realizada pelo órgão de origem, em sessão futura, a ser agendada por meio deste Chat e no Campo de Avisos do sistema Comprasnet.
Pregoeiro	21/08/2020 09:04:00	Lembro a todos que o envio dos lances implica em responsabilidade por parte dos licitantes, logo, só devem ser enviados lances que possam ser honrados durante a futura entrega ou execução do objeto.
Pregoeiro	21/08/2020 09:04:14	Chamo-lhes a atenção para o Edital, cuja redação é clara no que diz respeito a não aceitação por parte desta Superintendência de desistência pelo licitante de proposta ou de lance após a abertura da sessão e também após seu fechamento, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Pregoeiro	21/08/2020 09:04:25	Com base no Acórdão TCU nº754/2015-P, o (a) pregoeiro (a), relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 7º da Lei nº10.520/2002 e caso a empresa não sustente a proposta registrada no sistema, (...)
Pregoeiro	21/08/2020 09:04:36	(...) será aberto processo administrativo para apurar o fato, podendo resultar em aplicação de Multa ou até mesmo em Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia.
Pregoeiro	21/08/2020 09:04:51	Informo às empresas licitantes, participantes deste certame, que os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos na íntegra, sendo que as mesmas ficam condicionadas a acessar o "chat mensagem" para a obtenção de qualquer mensagem transmitida por este Pregoeiro.
Pregoeiro	21/08/2020 09:05:02	Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo (a) pregoeiro (a) em qualquer fase do certame transmitida no Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	21/08/2020 09:05:12	INFORMO QUE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO DURANTE ESTE CERTAME, EM QUALQUER FASE, COM O SISTEMA COMPRASNET, OS LICITANTES DEVEM ENTRAR EM CONTATO COM A REDE SERVIDOR QUE GERENCIA O SISTEMA. POIS ASSIM COMO OS
Pregoeiro	21/08/2020 09:05:25	Sou c
Pregoeiro	21/08/2020 09:05:36	



Olá, como posso ajudar ?

Pregoeiro	21/08/2020 09:06:02	Srs. Licitantes, o Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, passou a examinar o conteúdo das propostas anexadas no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e se estão em consonância com as exigências editalícias.
Pregoeiro	21/08/2020 09:09:15	Informo que, inicialmente, todas as propostas atendem o Edital, logo, estarei dando início a fase de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:09:34	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:09:41	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:09:48	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:09:54	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2020 09:09:54	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:10:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:10:17	<b>ATENÇÃO:</b> Solicito a todos que, antes de enviarem seus lances, verifiquem a sua exequibilidade, ofertando apenas propostas de preços a qual a empresa possa cumprir de forma integral.
Pregoeiro	21/08/2020 09:10:27	Srs. licitantes, solicito que verifiquem os valores ofertados, não os digitando erroneamente, uma vez que será arrematado o menor lance.
Pregoeiro	21/08/2020 09:10:38	Srs. Licitantes, podem iniciar o envio de lances para os itens abertos.
Sistema	21/08/2020 09:20:17	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:20:39	O item 3 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:21:42	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	21/08/2020 09:22:10	A etapa aberta do item 5 foi encerrada.
Sistema	21/08/2020 09:22:10	O item 5 está encerrado.
Pregoeiro	21/08/2020 09:22:24	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2020 09:22:24	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:22:31	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:22:37	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:22:44	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2020 09:22:44	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/08/2020 09:23:12	<b>ATENÇÃO:</b> Solicito a todos que, antes de enviarem seus lances, verifiquem a sua exequibilidade, ofertando apenas propostas de preços a qual a empresa possa cumprir de forma integral.
Pregoeiro	21/08/2020 09:23:21	Srs. licitantes, solicito que verifiquem os valores ofertados, não os digitando erroneamente, uma vez que será arrematado o menor lance.
Pregoeiro	21/08/2020 09:23:31	Srs. Licitantes, podem iniciar o envio de lances para os itens abertos.
Sistema	21/08/2020 09:29:09	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:32:44	O item 8 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:34:40	O item 6 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:39:40	O item 9 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:41:27	O item 7 está encerrado.
Sistema	21/08/2020 09:41:27	Todos os itens estão encerrados. Será iniciado o processo de Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	21/08/2020 09:48:07	Encerrado
Pregoeiro	21/08/2020 09:48:31	O Edital prevê a possibilidade de solicitação de participação exclusiva de ME/EPP, prioridade de contratação de

Encerrado



Ola, como posso ajudar ?

O Edital prevê a possibilidade de solicitação de participação exclusiva de ME/EPP, prioridade de contratação de

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Pregoeiro	21/08/2020 09:48:43	De acordo com a Norma, considera-se como empate, lances ofertados por empresas sediadas local ou regionalmente que tenham até 10% (dez por cento) de diferença do melhor preço válido, quando a ME/EPPs não for do Estado de Rondônia. Nessa situação, as ME/EPPs locais ou regionais terão oportunidade dar melhor oferta, e serão convocadas por este Pregoeiro.
Pregoeiro	21/08/2020 09:49:01	Solicito a todos atenção a convocação neste chat, bem como uma célere resposta, dentro do prazo fixado, caso sejam convocadas. Estaremos dando início ao desempate.
Pregoeiro	21/08/2020 09:49:21	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Sr. Licitante, bom dia!
Pregoeiro	21/08/2020 09:49:43	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Em desempate, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º - conforme Edital, Vossa Senhoria tem o prazo de até 05 minutos, para apresentar melhor oferta em relação ao menor lance ofertado no item 02.
Pregoeiro	21/08/2020 09:50:20	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Em desempate, há melhor oferta?
19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:51:37	senhor pregoeiro bom dia, poderia me passar os valores, pois stou em outra pagina
19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:52:36	qual o valor do item 02?
Pregoeiro	21/08/2020 09:53:06	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - o melhor lance para o item 02 foi de 51.000,00. Tem melhor oferta?
19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:54:16	Sim, 50.500,00
Pregoeiro	21/08/2020 09:55:31	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Agradeço pela resposta neste chat.
Pregoeiro	21/08/2020 09:56:19	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Ato contínuo, ainda em desempate, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º, questiono: teria melhor oferta para o item 03?
Pregoeiro	21/08/2020 09:56:53	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - O melhor lance para o item 03 foi de 50.000,00. Tem melhor oferta?
19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:57:30	Um minuto por favor
Pregoeiro	21/08/2020 09:58:25	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Pela norma, vossa senhoria tem até 05 minutos, portanto, seja celere.
19.816.458/0001-41	21/08/2020 09:58:47	Nosso melhor preço é R\$: 49.800,00
Pregoeiro	21/08/2020 10:00:17	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Agradeço pela resposta neste chat.
Pregoeiro	21/08/2020 10:00:33	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Ato contínuo, ainda em desempate, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º, questiono: teria melhor oferta para o item 08?
Pregoeiro	21/08/2020 10:01:16	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - O melhor lance para o item 08 foi de 55.000,00. Tem melhor oferta?
19.816.458/0001-41	21/08/2020 10:01:23	Um minuto por favor
19.816.458/0001-41	21/08/2020 10:02:39	Nosso melhor preço é 54.900,00
Pregoeiro	21/08/2020 10:03:40	Para VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - Agradeço pela resposta neste chat.
Pregoeiro	21/08/2020 10:05:04	Encerrada a etapa de desempate, nos termos do 21.675/2017/RO, inc. II, art. 9º, solicito que aguardem enquanto realizamos o download das propostas de preços das empresas VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS e SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Pregoeiro	21/08/2020 10:06:40	Para SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Sr. licitante, bom dia.
Pregoeiro	21/08/2020 10:07:02	Para SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Teria melhor oferta para os itens 1, 4, 5, 6, 7 e 9?
05.775.489/0001-97	21/08/2020 10:07:07	Bom dia!
Pregoeiro	21/08/2020 10:07:16	Para SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Concedo-lhe 05 minutos para que inicie sua respostas neste chat.
Pregoeiro	21/08/2020 10:07:52	Para SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Caso seja necessário, ajuste o valor dos itens para duas casas decimais, nos termos do Edital, pois inércia, implicará no ajuste a ser realizado por este Pregoeiro.
05.775.489/0001-97	21/08/2020 10:08:11	Sr. Pregoeiro
05.775.489/0001-97	21/08/2020 10:09:06	Nosso
Pregoeiro	21/08/2020 10:09:51	Para



OIã, como posso ajudar ?

Pregoeiro	21/08/2020 10:10:31	Solicito que aguardem enquanto realizamos o download das propostas de preços das empresas VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS e SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Pregoeiro	21/08/2020 10:12:36	Analizadas as propostas das empresas abaixo, DECIDO:
Pregoeiro	21/08/2020 10:13:32	ACEITAR a proposta de preços da empresa VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, para os itens 02, 03 e 08, nos termos do Desempate realizado neste chat, por cumprir as exigências do Edital.
Pregoeiro	21/08/2020 10:14:19	ACEITAR a proposta de preços da empresa SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 1, 4, 5, 6, 7 e 9, por cumprir as exigências do Edital.
Pregoeiro	21/08/2020 10:14:33	Por gentileza, aguardem enquanto implemento tais decisões neste sistema.
Pregoeiro	21/08/2020 10:18:35	Srs. licitantes, estamos passando para a fase de HABILITAÇÃO.
Pregoeiro	21/08/2020 10:19:19	Por gentileza, aguardem enquanto realizamos o download e análise dos documentos enviados pelas empresas SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, bem como as devidas consultas de estilo.
Pregoeiro	21/08/2020 10:30:31	Por gentileza, contuem aguardando enquanto realizamos o download e análise dos documentos enviados pelas empresas SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, bem como as devidas consultas de estilo.
Pregoeiro	21/08/2020 10:39:45	DECIDO HABILITAR a empresa SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 1, 4, 5, 6, 7 e 9, por cumprir as exigências do Edital.
Pregoeiro	21/08/2020 10:40:13	Continuem aguardando enquanto realizamos o download e análise dos documentos enviados pela empresa VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, bem como as devidas consultas de estilo.
Pregoeiro	21/08/2020 10:44:56	DECIDO HABILITAR a empresa VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, para os itens 02, 03 e 08, por cumprir as exigências do Edital.
Sistema	21/08/2020 10:45:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/08/2020 10:45:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/08/2020 às 11:06:00.
Pregoeiro	21/08/2020 10:46:07	Está aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, e a mesma, se houver, deverá conter o pressuposto da MOTIVAÇÃO, conforme Lei Federal 10.520/02.
Pregoeiro	21/08/2020 10:46:44	Registro que recurso meramente protelatorios que possam prejudicar o celere atendimento do interesse publico poderão ensejar a penalização de quem lhe der causa, após regular processo administrativo, nos termos da Lei.
Pregoeiro	21/08/2020 10:47:11	Após o prazo fixado abaixo, daremos continuidade a esta sessão, por ora, aguardemos.
Pregoeiro	21/08/2020 11:13:10	Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, este Pregoeiro verificou que as empresas VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS e TOMAZELLI SERVICOS EIRELI desejam recorrer.
Pregoeiro	21/08/2020 11:13:39	Cumprindo o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nº10.520/2002, concederei o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Pregoeiro	21/08/2020 11:14:01	Nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada a sessão e, em nome do Governo do Estado de Rondônia, agradeço a todos pela participação.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	21/08/2020 10:45:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	21/08/2020 10:45:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/08/2020 às 11:06:00.

Data limite para registro de recurso: 26/08/2020.  
 Data limite para registro de contrarrazão: 01/09/2020.  
 Data limite para registro de decisão: 09/09/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme prescrição do artigo 45 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada a sessão e, em nome do Governo do Estado de Rondônia, agradeço a todos pela participação.



Olá, como posso ajudar ?

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

ANA VIANA DE SOUZA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



Olá, como posso ajudar ?

# PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 00170/2020

## RESULTADO POR FORNECEDOR

**05.775.489/0001-97 - SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	2	R\$	R\$	R\$ 48.000,0000
				64.000,0000	24.000,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 1ª Residência - Rua Amapá, s/n, Colorado D Oeste RO.

4	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	2	R\$	R\$	R\$ 86.000,0000
				120.000,0000	43.000,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quebra de 50m<sup>2</sup> de pista em concreto armado; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada do tanque; Reaterro e regularização do solo. 01 15.000 litros de diesel e 01 - 15.000 litros de gasolina na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D Oeste RO

5	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	2	R\$	R\$	R\$ 46.000,0000
				46.000,0000	23.000,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 4ª Residência Rua Rondônia, s/n, Vila do Incra, Cacoal RO.

6	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	3	R\$	R\$	R\$ 75.000,0000
				90.000,0000	25.000,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 90m<sup>3</sup> de água. 02 - 30.000 litros de diesel (pleno) e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 5ª Residência Rua Rio Madeira, 6489, Nova Esperança, Rolim de Moura RO.

7	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	4	R\$	R\$	R\$ 112.000,0000
				167.000,0000	28.000,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 120m<sup>3</sup> de água. 03 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 8ª Residência BR 364, km 08, Setor Rural, Ji Parana RO.

9	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	8	R\$	R\$	R\$ 513.000,0000
				640.000,0000	64.125,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escavação de 300m<sup>2</sup> de piso revestido com bloquete; Quebra de câmara de calçada 40 ; Retirada de tanques subterrâneos; Destinação adequada dos tanques; Reaterro e regularização do solo com reposição dos bloquetes. 02 15.000 litros de álcool; 02 - 15.000 litros de gasolina; 4 15.000 litros de diesel. 03 bombas comerciais; 02 bombas industriais; 01 filtro prensa na 13ª Residência Rua Antonio Lacerda, 4168 B, Setor Industrial, Porto Velho RO

**Total do Fornecedor: R\$ 880.000,0000**

**19.816.458/0001-41 - VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	2	R\$	R\$	R\$ 50.500,0000
				64.000,0000	25.250,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação

adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vimberê, 2188, Setor 04, Ariquemes - RO

3	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	2	R\$	R\$	R\$ 49.800,0000
				60.000,0000	24.900,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D'Oeste - RO.

8	<u>Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento</u>	Unidade	2	R\$	R\$	R\$ 54.900,0000
				60.000,0000	27.450,0000	

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado - 15.000 litros (diesel/gasolina) na 11ª Residência Rua Rui Barbosa, 250, Centro, Pimenta Bueno - RO.

**Total do Fornecedor:** **R\$ 155.200,0000**

**Valor Global da Ata:** **R\$ 1.035.200,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

## ■ DECLARAÇÕES

**UASG 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO**

**Pregão Eletrônico Nº 1702020**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Porte da Empresa</b>
19.816.458/0001-41	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 07/08/2020 14:24	<b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUCOES	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/08/2020 01:00	<b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
05.775.489/0001-97	SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 19/08/2020 23:39	<b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
02.989.079/0001-50	TOMAZELLI SERVICOS EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 20/08/2020 14:23	<b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> NÃO	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		



Fechar

## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Nossa intenção de recurso, contra à empresa SG, motiva-se pelo fato de não constar documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio.

Fechar

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

À  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES-SUPEL/RO  
EQUIPE DE LICITAÇÕES ZETA SUPEL.  
NESTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/SUPEL  
Nº Processo: 0009.040550/2020-33 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Senhor Pregoeiro,  
WALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 19.816.458/0001-41, Rua Norberto Dantas, 7963- SL. 01, - E. DA COMUNIDADE - CEP. 76.825.148 - P. VELHO-RO, representado pelo Sr. ROBSON SILVA DOS SANTOS, RG 04546009-4 IFP/RJ, CPF 540.427.127-20, que assina à baixo, vem através deste, entrar com RECURSO ADMINISTRATIVO, contra à empresa SG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.775.489/0001-97, pela sua classificação no PE 170/2020 acima descrito, por terem deixado de cumprir diversos itens do Edital, bem como no termo de referencia, como demonstraremos à baixo:

LEI 10.520

#### DA TEMPESTIVIDADE

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

#### DOS FATOS

Na sessão de 21/08/2020, o senhor pregoeiro escreveu:

Pregoeiro fala:

(21/08/2020 10:39:45) DECIDO HABILITAR a empresa SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 1, 4, 5, 6, 7 e 9, por cumprir as exigências do Edital.

Pregoeiro fala:

(21/08/2020 10:46:07) Está aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, e a mesma, se houver, deverá conter o pressuposto da MOTIVAÇÃO, conforme Lei Federal 10.520/02.

Pregoeiro fala:

(21/08/2020 11:13:10) Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, este Pregoeiro verificou que as empresas VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS e TOMAZELLI SERVICOS EIRELI desejam recorrer.

Pregoeiro fala:

(21/08/2020 11:13:39) Cumprindo o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nº10.520/2002, concederei o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A baixo descreveremos os motivos de nosso Recurso Administrativo:

O Edital item:

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.2-Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, (Grifo nosso) e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação. (Grifo nosso)

#### 13.6 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES; (Grifo nosso) os documentos do Sr. Juliano Cesar que consta como administrador.

À empresa ora recorrida deixou de cumprir o que determina à letra C, deixando de apresentar os documentos dos responsáveis/Administradores pela mesma, conforme o solicitado.(Documentos em anexo)

Ao analisarmos o Contrato Social, CNPJ, e Alvara da Prefeitura Municipal de Manaus, constatamos que não consta à Atividade que comempla os referidos serviços. (Documentos em anexo).

DO TERMO DE REFERENCIA

3-GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos serviços.

À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE GARANTIA EM SUA PROPOSTA (Documento em

anexo)

9. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, o que ocorrer primeiro.  
 À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (Documento em anexo)

Validade da Proposta

O § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, limita o prazo de validade das propostas a 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva entrega da mesma.  
 À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (Documento em anexo)

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade." (grifo nosso)  
 MARÇAL JUSTEN FILHO, ao comentar no seu livro PREGÃO (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico), 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 54/55, sobre "O problema do julgamento objetivo e da vinculação ao ato convocatório" foi enfático ao afirmar que tais princípios atestam a incompatibilidade de atos discricionários dos Pregoeiros nos julgamentos das propostas, como se vê abaixo:

" No entanto, não deixa de ser interessante a explícita alusão à ausência de discricionariedade da autoridade administrativa na condução e encaminhamento da licitação processada sob modalidade de pregão. Reitera-se, a propósito do pregão, um princípio consagrado na Lei nº.8.666, acerca da ausência de autonomia da autoridade julgadora. Essa regra assume especial relevância em vista da tendência a atribuir ao Pregoeiro poderes discricionários incompatíveis com os princípios aludidos. O próprio regulamento federal acaba por induzir o intérprete a supor o cabimento de o pregoeiro valer-se de um certo bom senso como critério decisório. Essa alternativa é incompatível com a Lei nº. 10.520 e com o próprio regulamento federal. O próprio art. 4º do regulamento federal enuncia a vedação à possibilidade de seleção de propostas ou imposição de soluções derivadas de "prudente arbítrio" do pregoeiro. Destaque-se, ademais, que nem seria cabível consagrar alternativa através da via regulamentar. Se a Lei não consagrou solução tutelando escolhas subjetivas do pregoeiro, seria inviável um simples decreto optar por inovação normativa dessa ordem. Portanto, o regulamento federal, no art. 4º reitera pura e simplesmente a alternativa legislativa consagrada – como não poderia deixar de o ser." (grifo nosso)

Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório. (Grifo nosso)

Aliás, uma faceta desse princípio encontra-se prevista no art. 41 da Lei de Licitações, ao prever que a Administração não pode deixar de atender às normas e condições do edital, posto achar-se plenamente vinculada ao mesmo. Vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros, 1999, p. 379, ratifica in totum esse posicionamento legal, ao asseverar que: Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que" O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame ....."  
 (grifo nosso).

está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A propósito, qualquer valoração, além do expressamente disposto no edital, importará na maculação ao referenciado princípio do julgamento objetivo, atribuindo-lhe conotação flagrantemente subjetiva.

Acerca deste tema, ao dissertar sobre o julgamento em sede de licitação, ROBERTO RIBEIROBAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, in Licitação à Luz do Direito Positivo, Malheiros, São Paulo, 1999, p. 55, ensinam:

" O estatuto licitatório consagra expressamente o conteúdo desse princípio. O julgamento deve ser efetivado de acordo com o tipo de licitação escolhido, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e os fatores exclusivamente nele fixados (arts. 43, V, 44 e 45)" (grifo nosso). Para arrematar, vejamos o que ensina o mestre administrativista HELY LOPES MEIRELES ao dissertar sobre o edital, in Direito Administrativo Brasileiro, p.102:

"...vincula inteiramente a Administração e os proponentes às suas cláusulas. Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, por que ele é a lei interna da Concorrência ou tomada de preços"

DO PEDIDO

Que seja dado provimento ao nosso recurso, impetrado conforme determina à lei federal e Edital PE 170/2020 – Equipe ZETA SUPEL

Que seja reanalisada à Proposta e Documentação de Habilitação.

Que seja DEFERIDO, nosso pedido pela desclassificação da empresa, empresa SG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.775.489/0001-97, por deixar de atender diversos itens do Edital de PE 170/2020, e seu Termo de Referência, Leis 8.666/93; 13.303/2016, Decreto estadual 13.205/2006, Decreto

Estadual 18.340/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelo rito procedimental da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais legislações vigentes, bem como diversas jurisprudências do TCU.

N. Termos,

P. Deferimento

Porto velho, 25 de Agosto de 2020.

WALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS-ME,  
CNPJ: 19.816.458/0001-41

**Fechar**

## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa não atendeu as exigências do edital, bem como não possui atividade compatível com o objeto.

Fechar

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO :**

À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES-SUPEL/RO EQUIPE DE LICITAÇÕES ZETA SUPEL.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/SUPEL Nº Processo: 0009.040550/2020-33 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO

#### CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.775.489/0001-97, com sede na Avenida Tefé, nº 837, Japiim, CEP 69.078-000, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Juliano Cesar da Silva Belo, Sócio Administrador CPF Nº 037.216.661-00 e RG nº 27940900 SSP/AM, vem na forma da Legislação Vigente impetrar a devida CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA ao RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa RECORRENTE, o qual passa a fazer a apresentar a devida contestação de direito.

em face a correta decisão administrativa que a habilitou a SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Pregoeiro e Senhores membros da comissão de pregão.

1. Nota-se no RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado a busca exaustiva por tumultuar o processo com a apresentação de uma tese recursal que não tem qualquer sustentação jurídica, sendo necessário a contestação da peça recursal para que o processo continue em sua fase cursiva de adjudicação, homologação e contratação.

2. Na certeza da LEGALIDADE do processo, na IGUALDADE de participação, na ISONOMIA garantida pela legislação vigente a RECORRIDA acredita no INDEFERIMENTO TOTAL do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado.

#### DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS E DEVIDA CONTRARRAZÃO

3. A RECORRENTE alega em sua peça RECURSAL que:

"A baixo descreveremos os motivos de nosso Recurso Administrativo:

O Edital item:

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.2-Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, (Grifo nosso) e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação. (Grifo nosso)

#### 13.6 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES; (Grifo nosso) os documentos do Sr. Juliano Cesar que consta como administrador.

À empresa ora recorrida deixou de cumprir o que determina à letra C, deixando de apresentar os documentos dos responsáveis/Administradores pela mesma, conforme o solicitado.(Documentos em anexo) Ao analisarmos o Contrato Social, CNPJ, e Alvara da Prefeitura Municipal de Manaus, constatamos que não consta à Atividade que comempla os referidos serviços. (Documentos em anexo). DO TERMO DE REFERENCIA

3-GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos serviços.

À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE GARANTIA EM SUA PROPOSTA (Documento em anexo)

9. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (Documento em anexo)

Validade da Proposta

O § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, limita o prazo de validade das propostas a 60 (sessenta) dias, contados a partir

da efetiva entrega da mesma. À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (Documento em anexo)" (Grifo nosso)

Senhor Presidente da Comissão de Licitação surpreso a IMPUGNANTE está com tantas alegações infundadas apresentadas pela empresa ECORRENTE, o qual passamos a fazer nossas devidas contestações de direito, visto que a forma que suas alegações são feitas, dar-se-á entender uma busca exaustiva por levar esta Douta Comissão de Licitação a prática de um equívoco de ilegalidade que merecem sim um tratamento diferenciado por parte da IMPUGNANTE.

#### "13.6 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES; (Grifo nosso) os documentos do Sr. Juliano Cesar que consta como administrador.

À empresa ora recorrida deixou de cumprir o que determina à letra C, deixando de apresentar os documentos dos responsáveis/Administradores pela mesma, conforme o solicitado.(Documentos em anexo) Ao analisarmos o Contrato Social, CNPJ, e Alvara da Prefeitura Municipal de Manaus, constatamos que não consta à Atividade que comempla os referidos serviços. (Documentos em anexo). DO TERMO DE REFERENCIA"

4 A recorrida possui cadastro ativo no sicaf – sistema de cadastramento de fornecedor, sem qualquer impedimento de licitar e contratar com a administração pública, tendo seu nível de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO de forma muito clara atendido. Ao inserir o CNPJ no sistema automaticamente as informações constantes na Receita Federal do Brasil, serão resgatadas, inclusive as do quadro societário registrado de acordo com a formação do capital social e quantidades de ações ou quotas que o constitua, bem como os dados dos dirigentes. No caso dos cônjuges as informações e documentos deverão ser inseridos conforme solicitadas pelo sistema. A documentação necessária ao cadastramento encontra-se relacionada no Manual do Sicafe e poderá ser consultada por natureza jurídica. "O cadastramento no SICAF é realizado sem ônus, compreende os níveis credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade fiscal estadual e/ou municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. O credenciamento constitui o primeiro nível do cadastro, e busca atender ao previsto no art. 3º do Decreto nº 5.450/2005, não constituindo em etapa de habilitação. O cadastramento nos níveis II, III, IV, V e VI suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os níveis II, III e IV cumprem os requisitos da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no arts. 28 e 29. Já o cadastramento no nível V supre a exigência do inciso I do art. 30. O nível VI atende as exigências dos incisos I e II do art. 31, respectivamente a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Importante esclarecer que parte da documentação de habilitação pode ser dispensada, nos casos previstos no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993, e também, por entendimento jurisprudencial do tribunal de contas da união, nos casos de dispensa, inexigibilidade e modalidade pregão, cujo objeto consista em fornecimento de bens para pronta entrega. Para realizar o cadastramento o fornecedor interessado ou quem o represente deverá: a) consultar o Manual do Sicafe disponível na opção Publicações/Manual; b) utilizar o certificado digital para iniciar o cadastramento, na opção "Acesso Restrito/Fornecedor"; c) acessar a página "Fornecedor" e preencher os níveis desejados; d) realizar o upload dos documentos solicitados; Poderá ser emitido, para fins de comprovação do credenciamento do fornecedor no Sicafe, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), salvo nos casos de ocorrências impeditivas e dados cadastrais vencidos." (grifo nosso)

5 O manual deixa bem claro que serão feitos upload dos arquivos na página 8, " PARTE II - DOCUMENTAÇÃO POR NATUREZA JURIDICA, NÍVEL I CREDENCIAMENTO DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO Inscrição no CPF do fornecedor; Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso; e RG do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso. REALIZAR UPLOAD DOS DOCUMENTOS Cédula de Identidade do fornecedor; e Certidões de Casamento, de União Estável do fornecedor." (grifo nosso)

Caso seja necessário que esta Douta Comissão de Pregão promova uma diligência em atendimento ao Artigo 43, § 3º da Lei Nº 8.666/1993 com o único objetivo de instruir o processo de licitação; O devido deferimento por parte dessa douta Comissão de Licitação para a CONTRARRAZÃO apresentada pela IMPUGNANTE para que surta os efeitos legais e resguarde todos seus direitos adquiridos para que o processo continue em sua fase cursiva, buscando assim a adjudicação e a homologação;

"Ao analisarmos o Contrato Social, CNPJ, e Alvara da Prefeitura Municipal de Manaus, constatamos que não consta à Atividade que comempla os referidos serviços. (Documentos em anexo). DO TERMO DE REFERENCIA" (grifo nosso)

6 Cabe esclarecer que o contrato social da empresa é um dos documentos previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 28) para fins de comprovação da habilitação jurídica do licitante.

Ademais, vale destacar que o cotejo dos documentos exigidos dos licitantes para fins de habilitação deve ser analisado sob o prisma da finalidade e da garantia da ampla competitividade no certame, como regra. Sabemos, também, que as exigências habilitatórias têm por objetivo atestar se os particulares interessados em participar da licitação possuem personalidade e capacidade jurídica suficientes para serem titulares de direitos e obrigações perante a Administração Pública. Nesse ponto, é preciso esclarecer que as sociedades empresariais não estão adstritas a somente executar as atividades expressamente previstas em seu ato constitutivo. Isso porque, no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo essa limitada a desenvolver as atividades estritamente descritas em seu contrato social. O que não se admite é que a empresa se utilize dessa margem de liberdade para desempenhar atividade vedada ou exclusiva de determinada categoria profissional (por exemplo, atividades que dependam de inscrição na OAB).

Todavia, a recomendação é de que haja ao menos compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto licitado. O Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 - Plenário:

"No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados

e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas.

De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CENEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100) Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal."

7 Justamente por isso, a Administração Pública atesta que o particular detém aptidão técnica suficiente para executar o objeto da licitação, comprovando, por meio da apresentação de atestados, que já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com aquela licitada pela Administração. Portanto, não será por meio da análise do contrato social que se poderá afirmar a capacidade da empresa para desempenhar o objeto do contrato. Tal função é posteriormente aferida quando da análise dos documentos de habilitação da capacitação técnica (art. 30).

8 Entende-se que a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretada de forma restritiva. A prática de atos além dos delimitados expressamente no ato constitutivo da empresa, mas complementares ou similares aos consignados não configura ilegalidade, a princípio, sendo considerados tão válidos quanto aqueles praticados dentro dos limites do contrato social. Como regra geral, a existência de previsão genérica, condizente com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica.

9 E a verificação de que a empresa detém capacidade suficiente para executar o objeto licitado será complementada com a comprovação de sua capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestados que comprovem que atua efetivamente no ramo e já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com a licitada.

10 Portanto, o julgamento desta comissão foi assertiva e embasada nos princípios legais estabelecidos em seu edital de licitação.

"3-GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos serviços.

À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE GARANTIA EM SUA PRÓPOSTA (Documento em anexo)

"9. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (Documento em anexo)"

"Validade da Proposta

O § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, limita o prazo de validade das propostas a 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva entrega da mesma. À EMPRESA ORA RECORRIDA DEIXOU DE COLOCAR PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (Documento em anexo)" (Grifo nosso)"

11 Nesse sentido temos o entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, vejamos: "A fixação do prazo de validade das propostas de preços se relaciona ao tempo previsto para a conclusão do certame, e não ao prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação. Representação formulada por unidade técnica apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico promovido pela Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR) destinado a registro de preços para confecção de mobiliários. Dentre as irregularidades apontadas, destaca-se a desclassificação indevida de licitantes "em razão de o prazo indicado para validade de suas propostas ser de sessenta dias, em desacordo com o estipulado no edital, que exigia o período de doze meses a contar da data de publicação da ata de registro de preços ". Em sede de análise de audiências, o relator rejeitou as justificativas do órgão, destacando que tal irregularidade configura "compreensão errônea sobre a razão de ser deste prazo, assim como inobservância do disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto 5.450, de 2005: 'As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação". (...) Explicou o relator que o prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. "Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 60 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência", nos termos do Decreto 7.892/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê "condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos". Por fim, acrescentou que "a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação". Sobre a conduta da pregoeira, destacou que, "diante da evidente sanabilidade do 'erro' formal" e à luz do decreto que disciplina o pregão eletrônico, deveria agir "na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, e no art. 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005 e no próprio (...) edital, de modo a ampliar a possibilidade de contratação de proposta mais vantajosa para a administração.". O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, e a despeito da anulação do certame promovida pela PABR, decidiu, (...) sem prejuízo cientificar o órgão, dentre outras, da irregularidade atinente à "desclassificação irregular de licitantes por erro sanável em sua proposta de preços, passível de ser corrigida por meio de diligência às interessadas". Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira, 12.3.2014." (grifo nosso)

12 Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário) [www.licitante.com.br/correcao-da-planilha-desclassificacao-licitante/](http://www.licitante.com.br/correcao-da-planilha-desclassificacao-licitante/)

Em instrumento convocatório não contempla o prazo de validade de proposta, para tanto se fez uma declaração

genérica na proposta apresentada com "O prazo de validade da proposta conforme edital." Bem sabemos que todos os supostos erros apresentados pela recorrente não passa de uma tentativa desesperada com argumentos infundados sem qualquer pilar de sustentação, de forma muita abrangente e genérica. Não se pode perder de vista que o objetivo da licitação pública sempre é a satisfação do interesse público. O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, é um meio para que a Administração Pública satisfaça o interesse da coletividade, respeitando os princípios constitucionais norteadores da atividade administrativa. Se assim não o fosse, a licitação pública assemelhar-se-ia a uma mera gincana de colégio, em que se sagra vencedor o mais atento aos trâmites procedimentais previstos no edital, em vez daquele que proporciona a melhor solução para fins de proteção ao interesse público.

#### DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a SG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado. A IMPUGNANTE acredita no julgamento justo e na impessoalidade a ser praticada na análise do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado e na CONTRARAZÃO apresentada a esta Douta Comissão.

Termos em que pede e aguarda deferimento.  
Manaus, 28 de agosto de 2020.

JULIANO CESAR DA SILVA BELO  
CPF: 037.216.661-00  
SG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.775.489/0001-97

**Fechar**



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## TERMO

### EXAME DE INTENÇÃO E DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Pregão Eletrônico Nº:** 170/2020/SUPEL/RO

**Processo Administrativo Nº:** 0009.040550/2020-33 – Departamento de Estradas e Rodagens - DER

**Objeto:** Registro de Preço para desativação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis – SASC (inertização de tanques e retirada de um tanque subterrâneo) de postos de combustíveis desativados.

**Empresa Peticionante:** TOMAZELLI SERVICOS EIRELI, CNPJ: 02.989.079/0001-50

**Empresa Recorrente:** VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 19.816.458/0001-41

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE DA INTENÇÃO DE RECURSO

A intenção de recurso impetrada pela empresas TOMAZELLI SERVICOS EIRELI, nos itens 04, 06, 07 e 09, e pela empresa VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, nos itens 1, 4, 5, 6, 7 e 9, foram interpostas dentro do prazo fixado por este Pregoeiro, de 20 minutos, e, por serem motivadas e tempestivas, foram acolhidas, razão pela qual foi fixado o prazo de 03 dias úteis para apresentação de suas razões recursais, nos termos da Lei Federal 10.520/02.

#### 2. DA SÍNTESE DA INTENÇÃO DE RECURSO

A empresa TOMAZELLI SERVICOS EIRELI alegou que a empresa vencedora, SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, não atendeu as exigências do edital, afirmando que a tal empresa não possui atividade compatível com o objeto.

De outro lado, a empresa VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS afirmou que a empresa SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou documento comprobatório do sócio administrador, ou do outro sócio, o que, em sua tese, prejudicaria sua Habilitação Jurídica.

#### 3. DA SÍNTESE DO RECURSO

A empresa TOMAZELLI SERVICOS EIRELI não apresentou razões recursais.

A empresa VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS alega que a empresa ora recorrida deixou de cumprir o que determina à letra C, deixando, supostamente, de apresentar os documentos dos seus responsáveis/administradores. Sustenta ainda que no Contrato Social, CNPJ, e Álvara da Prefeitura Municipal de Manaus, não consta atividade que contemple os serviços objeto da presente licitação. Defende ainda que a empresa recorrida deixou de apresentar, em sua proposta, prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação.

#### 4. DA SÍNTESE DA CONTRARRAZÃO

Em contrarrazão, a empresa SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA alega que a documentação de seus administradores está devidamente disponível no SICAF. Sustenta que possui objeto compatível em seu Contrato Social para desempenhar as atividades relacionadas a presente licitação, afirmando que no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo essa limitada a desenvolver as atividades estritamente descritas em seu contrato social. Acerca do prazo de validade de sua proposta, afirma que no instrumento convocatório não se contempla o prazo de validade de proposta, para tanto se fez uma declaração genérica na proposta apresentada com “O prazo de validade da proposta conforme edital.”

#### 5. DO MÉRITO

Entendo que não assiste razão a empresa peticionante e recorrente, eis que, de fato, em todo procedimento licitatório, se verifica no SICAF os dados dos sócios gerentes/administradores de todas as empresas, até porque, para poder participar das licitações no sistema de Compras Governamentais (Comprasnet), é obrigatório o prévio credenciamento, incluindo nesse credenciamento, o envio e apresentação dos documentos dos sócios-gerentes/administradores. Todavia, para facilitar tal visualização, junto em anexo, documento SEI ID 0013311486, a devida comprovação.

Assim, baseado no princípio da razoabilidade, que consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato, não vejo razão para reformar, com base no ponto suso mencionado, a decisão que habilitou a empresa SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

No que se refere a suposta não comprovação de atuação em ramo compatível, tenho que, novamente, discordar das empresas peticionante e recorrente, eis que, não se requer no Contrato Social (para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA) de nenhuma empresa o registro de objeto social e atuação em ramo idêntico ao objeto da licitação, mas compatível, similar, com experiência comprovada. No caso da empresa vencedora, SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a empresa tem registradas, em seu Contrato Social e Álvara de Funcionamento emitido pela Prefeitura de Manaus, atividades compatíveis com a desativação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis – SASC (inertização de tanques e retirada de tanques subterrâneos) de postos de combustíveis desativados, por exemplo, a manutenção e reparação em equipamentos hidráulicos e pneumáticos, CNAE 3314-7/02, a Manutenção e

reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, CNAE 3314-7/10. Além do que, a empresa vencedora apresentou Atestado de Capacidade Técnica que afasta todas as dúvidas sobre sua experiência anterior e atuação em ramo compatível, quisá, quase idêntico.

Não bastasse isso, entendo ser pertinente as palavras da empresa recorrente em suas contrarrazões, vejamos:

"no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo essa limitada a desenvolver as atividades estritamente descritas em seu contrato social. O que não se admite é que a empresa se utilize dessa margem de liberdade para desempenhar atividade vedada ou exclusiva de determinada categoria profissional (por exemplo, atividades que dependam de inscrição na OAB).

Todavia, a recomendação é de que haja ao menos compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto licitado. O Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 - Plenário:

"No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas.

De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100) Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal."

Assim, respeitando o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Julgamento Objetivo, e com fito ainda na obtenção de proposta mais vantajosa, capitulados no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, entendo que não é o caso de reformar a decisão que habilitou a empresa SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com base na análise do tópico imediatamente acima.

Por fim, acerca do prazo de validade supostamente não registrado pela empresa SG COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA em sua proposta, reputo por absurdo tal alegação, eis que o Edital do PE 170/2020/SUPEL não traz qualquer cláusula que implique em desclassificação de qualquer empresa por não registrarem em suas propostas prazo de validade, assim, requerer que alguma empresa nessas circunstâncias seja desclassificada é, praticamente, peticionar pelo descumprimento do Edital, o que ensejaria em grave vulneração do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, disposto no art. 3º, e 41, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93. Ademais, quando a empresa vencedora diz que o prazo de validade e/ou execução de serviços será prestado "conforme o Edital", está afirmando que o respeitará, logo, qual a razão para desclassificar uma melhor proposta por formalidades exacerbadas, que violariam, inclusive, os termos do Edital? Entendo desproporcional o pedido da empresa recorrente. Assim, por todo exposto acima, proloco a decisão abaixo.

## 6 . DA DECISÃO

Com base nas considerações aqui esposadas, à luz dos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, entre outros e, ante o prejuízo do julgamento do objeto, este Pregoeiro decide por julgar, totalmente, **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso apresentada pela empresa TOMAZELLI SERVICOS EIRELI, bem como o Recurso apresentado pela empresa VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS.

Por fim, remeto os autos a Autoridade Competente e submeto a presente decisão ao conhecimento e à apreciação da Autoridade Superior, na pessoa do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações, que pode, certamente, ensejar melhor juízo e entendimento.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2020.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL/RO]  
Mat: 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 01/09/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013305507** e o código CRC **36EBB587**.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

## Consulta Nível I – Credenciamento

## Fornecedor

CNPJ Razão Social Nome Fantasia  
**05.775.489/0001-97 SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EQUIPOSTO**

Situação do Fornecedor

**Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro Data/Hora da Última Sincronização  
**26/07/2021 Pendente de sincronização**

Situação do Nível I

**Cadastrado - Possui pendência**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa Data de Abertura da Empresa  
**Empresa de Pequeno Porte 25/06/2003**

\* Inscrição Estadual

04209879-3

\* Inscrição Municipal

106778-01

Natureza Jurídica

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Capital Social (R\$)

**60.000,00**

Cnae Primário

**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

## Cnaes Secundários

**3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS****3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

## Dados para Contato

CEP Endereço Município / UF  
**69.078-000 AVENIDA TEFE, 837 - JAPIIM Manaus / Amazonas**

Telefone Telefone  
**Não consta na RFB -**

E-mail

**Não consta na RFB**

**Responsável pelo Cadastro**

CPF

037.216.661-00

Nome

**JULIANO CESAR DA SILVA BELO**

\* Carteira de Identidade

27940900

\* Órgão Expedidor

ssp/am

\* Data de Expedição

29/05/2019

Data de Nascimento

**25/10/1992**

E-mail

equiposto.juliano@gmail.com

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**Sócios / Administradores**CPF / CNPJ **037.216.661-00**Nome / Razão social **JULIANO CESAR DA SILVA BELO**Participação Societária (%) **80,000000**Possui pendência **Sim**

Ação

CPF / CNPJ **375.672.682-72**Nome / Razão social **EVERALDO DE SOUSA SEABRA**Participação Societária (%) **20,000000**Possui pendência **Sim**

Ação

**Dirigentes**CPF **124.666.258-22**Nome **MARCIA BUGAN  
EME**Possui pendência **Sim**

Ação

**Linhas de Fornecimento do Fornecedor**

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

---

Brasília, 01 de Setembro de 2020



Produção



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Assessoria Técnica - SUPEL-ASSEJUR

Parecer nº 733/2020/SUPEL-ASSEJUR

**Referência:** Processo administrativo 0009.040550/2020-33 - **Pregão Eletrônico nº 170/2020/ZETA/SUPEL/RO.**

**Procedência:** Comissão de Licitação ZETA/SUPEL.

**Interessado:** Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

**Objeto:** Registro de Preço para desativação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis – SASC (inertização de tanques e retirada de um tanque subterrâneo) de postos de combustíveis desativados. Estes serviços serão realizados nas Residências Regionais deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 e 2.1 do Termo de Referência.

**Valor estimado:** R\$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Recurso. Conhecimento. Atividade incompatível com o objeto. Ausência de documento comprobatório do sócio administrador. Improcedente.

## I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela recorrente **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS** (0013305309, 013195224), e intensão recursal interposto pela licitante **TOMAZELLI SERVICOS EIRELI** (0013305385), com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 26 do Decreto Estadual nº 12.205/06.
2. O presente processo foi encaminhado a pedido do Sr. Superintendente para fins de análise e parecer jurídico.
3. Abrigam os autos o **Pregão nº 170/2020/ZETA/SUPEL/RO.**

## II - ADMISSIBILIDADE

4. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados aos autos.
5. Foi apresentada contrarrazão ao recurso pela licitante **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (0013305488).

## III - DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS-ME (0013305309) e (013195224)

6. A recorrente apresenta inconformismo com a decisão que classificou a proposta e habilitou recorrida SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, alegando o descumprimento de regras editalícias.
7. Afirma que a empresa recorrida, não anexou aos autos documento comprobatório do sócio administrador, tampouco do outro sócio, descumprindo o disposto no subitem 13.6 do Edital e não possui não possui em seu contrato social, CNPJ e Alvará atividades que contemplam os serviços pretendidos.
8. Alega ainda que, a empresa não apresentou em sua proposta o prazo de garantia, prazo para a execução dos serviços e o prazo de validade das propostas.
9. Pugna a recorrente pelo conhecimento e procedência do seu recurso, e que seja reformada a decisão para desabilitar a recorrida **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

## IV - DA INTENSÃO RECURSAL INTERPOSTA PELA LICITANTE TOMAZELLI SERVICOS EIRELI (0013305385)

10. A recorrente manifesta sua intenção de recurso contra a decisão que habilitou a recorrida SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, alegando o não atendimento das exigências editalícias, por não possuir atividade compatível com o objeto pretendido
11. Entretanto, a licitante impetrou apenas, tão somente, mera intensão recursal. Todavia, analisaremos os fatos e documentos comprobatórios.

## V - DA CONTRARRAZÃO DA LICITANTE SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (0013305488)

12. Em sua contrarrazão, a Recorrida afirma que o recurso apresentado busca exaustivamente tumultuar o certame, com tese recursal sem fundamentação jurídica.
13. Alega que está disponível no SICAF toda a documentação de seus administradores.
14. Salaria ainda que possui objeto compatível em seu Contrato Social relacionadas a licitação em epígrafe. Afirma ainda que no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo essa limitada a desenvolver atividades descritas estritamente em seu contrato.
15. Quanto ao prazo de validade de sua proposta, ressalta que no instrumento convocatório não contempla-se prazo algum de validade, logo, rechaçando qualquer equívoco, fora apresentado uma declaração de proposta genérica, referindo-se ao "Prazo de validade da proposta conforme edital".
16. Pugna a recorrida pela improcedência do recurso e que seja mantida a decisão de sua habilitação.

#### **VI - DECISÃO PREGOEIRO (0013305507)**

17. Compulsando os autos, o Pregoeiro julgou:
  - Totalmente, **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso apresentada pela empresa **TOMAZELLI SERVICOS EIRELI**, bem como o Recurso apresentado pela empresa **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - ME**.
18. Mantendo a decisão que aceitou a proposta e habilitou a Recorrida **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

#### **VII - PARECER QUANTO AOS ATOS PRATICADOS NA FASE RECURSAL**

19. Preliminarmente esclarecemos que a recorrente **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, apresentou intenção de recurso, posteriormente potencializando sua intenção com o recurso (0013305309 e 0013195224). Já a licitante **TOMAZELLI SERVICOS EIRELI**, apresentou tão somente, sua intenção recursal (0013305385).
20. Quanto ao recurso interposto pela recorrente **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, insurgindo contra a a classificação da proposta e habilitação da recorrida **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos itens **01, 04, 05, 06, 07 e 09 do certame**.
21. A recorrente relata que a recorrida deixou de cumprir regra editalícia no que se refere à Habilitação jurídica, disposto no subitem 13.6, alínea "c" do Edital. Eis o teor:
 

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
22. Alega que no Contrato Social e alvará da Prefeitura Municipal de Manaus, não consta atividade que contemple o objeto da licitação em epígrafe.
23. Aduz ainda que, a recorrida deixou de apresentar em sua proposta, prazo de garantia, validade da proposta e execução dos serviços da presente licitação.
24. Por sua vez, a recorrente **TOMAZELLI SERVICOS EIRELI**, alega em sua mera intenção recursal que a recorrida não possui atividade compatível com o objeto em epígrafe.
25. Pois bem. Em relação a habilitação jurídica da recorrida **SG**, analisando os documentos (0013119283) verifica-se, na pág. 45, a apresentação de seu contrato social, na qual consta que a Administração da sociedade será exercida pelo Sr. Juliano Cesar da Silva Belo, estando todos os documentos assinados pelo mesmo.
26. Quanto aos documentos dos sócios administradores, como afirmado pelo i. Pregoeiro, em todo o procedimento licitatório se verifica no SICAF os dados dos sócios gerentes/administradores das empresas e que para poder participar das licitações no sistema Comprasnet é obrigatório o prévio credenciamento, o que inclui a apresentação desse documento, conforme comprovado em diligência (0013311486), portanto, não merecem prosperar as alegações de irregularidade na documentação da recorrida.
27. Nesse sentido, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão n. 3418/2014-plenário, o qual considera um dever do responsável pela condução do certame deve promover diligências diante de incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias. Tal entendimento fora devidamente atendido neste certame licitatório. Confira-se:
 

"[...] 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios."
28. Concernente ao objeto compatível, sabe-se que para participar do certame, bem como para ser habilitada, além de outros requisitos a empresa deverá comprovar ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação.
29. Nesse sentido, importa apresentar o entendimento da jurisprudência e da doutrina pátria.
30. Marçal Justen Filho defende a possibilidade de realização de atividades pela empresa mesmo que fora da delimitação do objeto social, desde que não seja incompatível com a natureza societária, conforme extraído de sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 309, no trecho a seguir transcrito:
 

“(...) o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato se relaciona com a qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação. **Impedimento existiria apenas quando uma lei específica exigisse que o desempenho de atividade determinada fosse privativo**”.
31. O Tribunal de Contas da União, diante de tal controvérsia, orienta os órgãos da Administração Pública que interpretem os dispositivos normativos de forma a garantir a maior competitividade, evitando impor condições que restrinjam o caráter competitivo das licitações, conforme voto condutor de Marcos Bemquerer Costa, relator do Acórdão 571/2006, Segunda Câmara (DOU 17/03/2006).
32. A questão da exigência de que o objeto social da empresa seja idêntico com a atividade prevista no edital já está superada, sendo reiteradamente rechaçada pelos tribunais. Mesmo porque, no nosso ordenamento jurídico não vigora o princípio da especialidade da personalidade jurídica.

33. Para arrematar a questão, veja-se o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, excertos:

*“REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A INABILITAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA POR FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É RESTRITA ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 30 DA LEI N 8666/93. O SIMPLES FATO DE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA NÃO COINCIDIR PRECISAMENTE COM O OBJETO CENTRAL DA LICITAÇÃO NÃO É MOTIVO SUFICIENTE PARA SUA INABILITAÇÃO. SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário Nº 599042074, Primeira Câmara de Férias Cível, Tribunal de Justiça do RS)*

34. Preceitua ainda, Joel de Menezes Niebuhr, a lei 8.666/93, inciso III, art. 28, in verbis:

“...não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. No entanto, **as pessoas jurídicas não devem atuar em atividades estranhas ao seu objeto social, que sejam incompatíveis com ele.** Tanto isso é verdade que o inciso III do parágrafo único do artigo 1.015 do Código Civil enuncia que o excesso por parte dos administradores das sociedades simples pode ser oposto a terceiros se ocorrer operação evidentemente estranha aos negócios da sociedade. Dessa sorte, a Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação. Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade.” (In: Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008. Pág. 222)

35. Portanto, tal argumento por si só não constitui motivo para inabilitação da recorrente, uma vez que as atividades possuem compatibilidade com o objeto da licitação.

36. Além do que, a empresa vencedora apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica que afasta todas as dúvidas sobre sua experiência anterior e atuação em ramo compatível com objeto pretendido.

37. Referente as informações quanto ao prazo de garantia, validade da proposta e execução dos serviços da presente licitação, observa-se que o edital não exige apresentação de tais informações, visto que apresentada a proposta a empresa já está vinculada, devendo atender a todas as condições no momento da execução contratual.

38. Ademais, consta na proposta declaração da recorrida informando que está de acordo com as normas e condições do edital e seus anexos e que o prazo de validade da proposta será conforme edital, assim, não há em que se falar em descumprimento de regras.

39. Desta forma, tendo os documentos apresentados se mostrado suficiente para atender às exigências do edital, entendemos ser correta a decisão do Pregoeira pela habilitação da recorrida no certame.

## VII - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, opinamos pelo conhecimento do recurso e pela **manutenção** da decisão do Pregoeiro, julgando da seguinte forma:

- **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, bem como a intensão recursal da licitante **TOMAZELLI SERVICOS EIRELI**, mantendo a classificação da proposta e habilitação da recorrida **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos itens **01, 04, 05, 06, 07 e 09 do certame.**

41. A decisão foi fundamentada com base no disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, que garante a observância do princípio constitucional da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, ao selecionar a proposta que for mais vantajosa para a Administração.

42. Encerrada a fase de julgamento dos recursos administrativos, verifica-se que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dando-se oportunidade para contrarrazão.

43. O presente parecer carece da aprovação por parte do Procurador Geral do Estado, consoante determina o art. 9º, inciso I, da Resolução 08/2019/PGE/RO/2019/PGE-GAB.

44. Oportunamente, submeter-se-á o presente recurso à decisão superior, conforme previsto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conferindo-se regular curso ao processo, de acordo com a legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 21/09/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 22/09/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013341457** e o código CRC **0B51AB4E**.



## Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 148/2020/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação ZETA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020/ZETA/SUPEL/RO****PROCESSO:** 0009.040550/2020-33**INTERESSADO:** DER/RO**ASSUNTO:** ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (0013305507) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (0013341457), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento do Pregoeiro.

**DECIDO:**

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, bem como a intensão recursal da licitante **TOMAZELLI SERVICOS EIRELI**, mantendo a classificação da proposta e habilitação da recorrida **SG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos itens **01, 04, 05, 06, 07 e 09 do certame**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro da Equipe/ZETA.

Ao Pregoeiro da Equipe/ZETA para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Porto Velho (RO), 22 de setembro de 2020.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 23/09/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013685550** e o código CRC **E15BEC4F**.

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00170/2020

Às 10:08 horas do dia 24 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00170/2020, referente ao Processo nº 0009040550202033, o pregoeiro, Sr(a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 2

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 2ª Residência Rua Vimberê, 2188, Setor 04, Ariquemes RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 64.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS , pelo melhor lance de R\$ 53.000,0000 , com valor negociado a R\$ 50.500,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/09/2020 10:08:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41, Melhor lance: R\$ 53.000,0000, Valor Negociado: R\$ 50.500,0000

#### Item: 3

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 3ª Residência Rua Burareiro, s/n, Setor Industrial, Ouro Preto D´Oeste RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 60.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS , pelo melhor lance de R\$ 53.000,0000 , com valor negociado a R\$ 49.800,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/09/2020 10:08:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41, Melhor lance: R\$ 53.000,0000, Valor Negociado: R\$ 49.800,0000

#### Item: 8

**Descrição:** Manutenção de Tanques e Esferas de Armazenamento

**Descrição Complementar:** Desgaseificação de tanques subterrâneos; limpeza dos tanques; coleta e destinação

adequada dos contaminantes; colocação de 60m<sup>3</sup> de água. 01 - 30.000 litros de diesel e 01 bicompartimentado 15.000 litros (diesel/gasolina) na 11ª Residência Rua Rui Barbosa, 250, Centro, Pimenta Bueno RO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 60.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS , **pelo melhor lance de** R\$ 58.000,0000 , **com valor negociado a** R\$ 54.900,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/09/2020 10:08:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 19.816.458/0001-41, Melhor lance: R\$ 58.000,0000, Valor Negociado: R\$ 54.900,0000

**Fim do documento**